



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Julho de 2019 - Edição: **30** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Julho de 2019 - Edição: 30 - 9

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.202 DE 29 DE JULHO DE 2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.162/19, MODIFICANDO O QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete dos vereadores, alterando o quadro de cargos comissionados da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, criado pela Lei Municipal 2.162/2019, passando a constar na estrutura provisória os seguintes cargos, vagas, atribuições e vencimento:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Especial do Gabinete dos Vereadores	08	R\$ 2.700,00	Assessorar as atividades do Vereador e do Chefe de Gabinete, apresentando propostas para melhor andamento do processo legislativo.

Artigo 2º - O vencimento dos cargos de Chefe de Gabinete da Presidência e Secretário Geral passará a ser de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mantendo-se as demais disposições da Lei 2.162/19.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir em 01/07/2019.

Arraial do Cabo, 29 de julho de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.203 DE 29 DE JULHO DE 2019

INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o auxílio alimentação aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, que tenham passado por estágio probatório.

Parágrafo Único - A verba indenizatória instituída por esta Lei não

se incorporará para quaisquer efeitos, aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

Artigo 2º - O valor do auxílio alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), depositado mensalmente na mesma data do pagamento dos servidores, constando no comprovante de pagamento o valor percebido.

Parágrafo Único - A critério da mesa Diretora, poderá ser firmado contrato ou convênio com instituição financeira ou administradora de cartões para fornecimento do auxílio alimentação em tickets.

Artigo 3º - A despesa decorrente do pagamento do auxílio alimentação terá caráter indenizatório, não fazendo parte da despesa com pessoal no tocante aos limites impostos pela legislação federal, através de orçamentárias próprias e específicas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2019.

Arraial do Cabo, 29 de julho de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2.911 DE 28 DE JUNHO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.821,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
813	02.005.001.04.122.0001.2.025	31.90.94.0000	2.040,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Julho de 2019 - Edição: **30 - 9**

814	02.006.001.04.122.0001.2.028	31.90.94.0000	781,00
816	02.012.001.04.122.0001.2.062	31.90.16.0000	60.000,00
441	07.001.001.08.122.0001.2.118	33.90.39.0000	60.000,00
494	07.001.002.08.244.0055.2.134	31.90.04.0000	12.000,00
495	07.001.002.08.244.0055.2.134	31.90.13.0000	3.000,00
499	07.001.002.08.244.0055.2.134	33.90.36.0000	28.000,00
	TOTAL....		165.821,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 165.821,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
43	02.002.001.04.122.0001.2.010	44.90.52.0000	2.821,00
211	02.012.001.04.122.0001.2.064	33.90.39.0000	60.000,00
443	07.001.001.08.122.0001.2.119	33.90.30.0000	10.000,00
444	07.001.001.08.122.0001.2.119	44.90.52.0000	10.000,00
448	07.001.001.08.122.0049.2.128	33.90.32.0000	10.000,00
462	07.001.001.08.243.0044.2.121	33.90.30.0000	15.000,00
463	07.001.001.08.243.0044.2.121	44.90.52.0000	15.000,00
496	07.001.002.08.244.0055.2.134	31.90.16.0000	1.860,00
498	07.001.002.08.244.0055.2.134	33.90.32.0000	4.000,00
500	07.001.002.08.244.0055.2.134	33.90.39.0000	25.140,00
501	07.001.002.08.244.0055.2.134	44.90.52.0000	12.000,00
	TOTAL....		165.821,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 28 de junho de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

DECRETO Nº 2.913 DE 03 DE JULHO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de

Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 05 de novembro de 2018 n.º 2.135. art. 6º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.046.257,18 (Um Milhão, Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
24	02.001.001.04.122.0001.2.004	33.90.14.0000	10.000,00
26	02.001.001.04.122.0001.2.004	33.90.39.0000	30.000,00
134	02.006.001.04.123.0001.2.031	33.90.47.0000	300.000,00
158	02.008.001.04.122.0001.2.059	33.90.39.0000	33.455,09
162	02.008.001.15.451.0010.1.003	44.90.51.0000	11.423,64
811	02.009.001.08.122.0001.2.116	31.90.94.0000	715,50
175	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.14.0000	5.210,00
176	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.30.0000	30.000,00
177	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.36.0000	5.000,00
178	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.39.0000	100.000,00
180	02.011.001.18.122.0001.2.073	44.90.52.0000	40.000,00
230	02.013.001.04.452.0016.2.069	33.90.39.0000	91.452,95
232	02.013.001.04.452.0018.2.071	33.90.39.0000	40.000,00
234	02.013.001.04.452.0018.2.071	44.90.51.0000	50.000,00
249	02.014.001.04.122.0001.2.250	33.90.39.0000	299.000,00
	TOTAL....		1.046.257,18

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 1.046.257,18 (Um Milhão, Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Dezoito Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
31	02.001.001.04.122.0001.2.006	33.90.39.0000	100.000,00
43	02.002.001.04.122.0001.2.010	44.90.52.0000	99.000,00
79	02.004.001.04.695.0005.2.021	33.90.39.0000	190.000,00
84	02.004.001.04.695.0005.2.022	33.90.39.0000	91.452,95
105	02.005.001.04.122.0001.2.026	33.90.39.0000	150.000,00
158	02.008.001.04.122.0001.2.059	33.90.39.0000	11.423,64



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Julho de 2019 - Edição: 30 - 9

163	02.008.001.15.451.0010.1.005	44.90.51.0000	33.455,09
176	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.30.0000	30.210,00
211	02.012.001.04.122.0001.2.06	33.90.39.0000	40.000,00
222	02.013.001.04.122.0001.2.067	31.90.16.0000	150.000,00
236	02.013.001.25.752.0017.2.070	33.90.30.0000	50.000,00
442	07.001.001.08.122.0001.2.118	44.90.52.0000	715,50
602	15.001.001.04.695.0001.2.276	33.90.39.0000	50.000,00
604	15.001.001.04.695.0001.2.276	44.90.52.0000	50.000,00
	TOTAL...		1.046.257,18

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 03 de julho de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.916 DE 10 DE JULHO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.135 de 05 de novembro de 2018, art. 6º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 478.772,48 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
162	02.008.001.15.451.0010.1.003	44.90.51.0000	37.062,54
178	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.39.0000	18.810,00
263	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.39.0000	175.682,74
718	10.001.001.04.122.0001.2.082	33.90.30.0000	30.000,00
562	10.001.001.04.122.0001.2.082	44.90.52.0000	170.052,80
815	10.001.001.04.122.0023.1.010	33.90.30.0000	47.164,40
	TOTAL....		478.772,48

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 478.772,48 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
163	02.008.001.15.451.0010.1.005	44.90.51.0000	37.062,54
176	02.011.001.18.122.0001.2.073	44.90.51.0000	13.810,00
177	02.011.001.18.122.0001.2.073	33.90.36.0000	5.000,00
262	02.016.001.04.122.0001.2.251	33.90.36.0000	150.000,00
264	02.016.001.04.122.0001.2.251	44.90.52.0000	25.682,74
557	10.001.001.04.122.0001.2.082	33.90.14.0000	5.000,00
718	10.001.001.04.122.0001.2.082	33.90.30.0000	26.052,80
559	10.001.001.04.122.0001.2.082	33.90.32.0000	9.000,00
719	10.001.001.04.122.0001.2.082	33.90.36.0000	9.835,60
721	10.001.001.04.122.0022.2.083	44.90.51.0000	30.000,00
573	10.001.001.04.122.0023.1.009	44.90.51.0000	10.000,00
815	10.001.001.04.122.0023.1.010	33.90.30.0000	7.164,40
725	10.001.001.04.122.0023.1.010	44.90.51.0000	47.164,40
756	10.001.001.15.452.0024.2.085	33.90.30.0000	23.000,00
727	10.001.001.26.122.0024.2.086	33.90.39.0000	60.000,00
577	10.001.001.26.122.0024.2.086	33.90.39.0000	20.000,00
	TOTAL...		478.772,48

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 10 de julho de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.917 DE 10 DE JUNHO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.067 de 02 de outubro de 2017, art. 7º,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Julho de 2019 - Edição: 30 - 9

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 222.473,59 (Duzentos e Vinte e Dois Reais, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
615	18.001.001.12.122.0001.2.035	31.90.04.0000	55.618,40
682	18.001.002.12.361.0009.2.050	33.90.30.0000	100.113,11
683	18.001.002.12.361.0009.2.050	33.90.30.0000	11.123,68
685	18.001.002.12.365.0009.2.051	33.90.30.0000	55.618,40
	TOTAL....		222.473,59

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 no valor de R\$ 222.473,59 (Duzentos e Vinte e Dois Reais, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme processo administrativo 1606/2019 apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação, onde se tomou por base o valor de repasse do FNDE.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 10 de julho de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.919 DE 16 DE JULHO DE 2019

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.067 de 02 de outubro de 2017, art. 7º,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
304	04.001.001.04.122.0001.2.093	33.90.36.0000	800.000,00
	TOTAL....		800.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), conforme processo administrativo 3214/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 16 de julho de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito

DECRETO Nº 2.926 DE 24 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FÍSICO RELATIVO À INSCRIÇÃO E ALTERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresário e de pessoas jurídicas e criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO que o Sistema de Registro Integrado - REGIN é o portal da rede mundial de computadores - *internet*, pelo qual o contribuinte tem acesso ao REDESIM através da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.687, de 15 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 1.887, de 16 de julho de 2014 regulamenta no Município de Arraial do Cabo o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido ao Microempreendedor Individual, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.886, de 27 de maio de 2019 que dispõe sobre a criação da Sala do Empreendedor e as regras a serem seguidas quanto à sua operacionalização no âmbito do REDESIM no Município de Arraial do Cabo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a abertura de processo administrativo físico relativo à inscrição e alteração de Alvarás de Localização e Funcionamento no Município de Arraial do Cabo.

§1º - Os processos administrativos mencionados no *caput* deste artigo, atualmente em tramitação, ainda não finalizados, seguirão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Julho de 2019 - Edição: **30** - 9

até a conclusão por meio físico.

§2º - Permanece necessária a abertura de processo administrativo físico no setor de Protocolo-Geral do Município, para as providências de baixa de Alvarás de Localização e Funcionamento.

Art. 2º - As solicitações de inscrição e alteração de Alvarás de Localização e Funcionamento no Município de Arraial do Cabo serão realizadas por meio da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM e deverão ser efetivadas por meio da rede mundial de computadores-*internet*, no endereço eletrônico: <http://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/Regin>.

Art. 3º - A Sala do Empreendedor promoverá o apoio e os esclarecimentos que se fizerem necessários ao cidadão para efetivação das solicitações relativas aos Alvarás de Localização e Funcionamento no âmbito do Município de Arraial do Cabo.

Art. 4º - A responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação das atividades econômicas será exclusiva do Requerente, sendo o fornecimento de informações falsas ou inexatas passíveis de sanções administrativas ou criminas previstas na legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22 de julho de 2019.

Art. 6º - Ficam revogados os Decretos nº 1.471, de 4 de maio de 2006 e nº 1.472, de 4 de maio de 2006.

Arraial do Cabo, 24 de julho de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.933 DE 31 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTENÇÃO DE DESPESAS E REDUÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NA FORMA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento das normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

CONSIDERANDO que a redução do custo da máquina pública

proporcionará melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população,

CONSIDERANDO o dever de observância pelo Município dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade,

DECRETA:

Art. 1º - A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Arraial do Cabo adotará as medidas de contenção de despesas estabelecidas por este Decreto, além de outras que vierem a ser implementadas por decreto específico.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1º, fica reduzido, provisoriamente, em 20% (vinte por cento) o valor da remuneração mensal dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Município de Arraial do Cabo.

Parágrafo único - Serão abrangidos pela redução mencionada no *caput* todos os cargos em comissão cujo valor da remuneração mensal seja igual ou superior a R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Ficam, temporariamente suspensos, a concessão e o pagamento de parcelas remuneratórias referentes a gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, tais como:

I - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

II - adicional pela prestação de serviço extraordinário (horas extras);

III - adicional noturno;

IV - adicional de risco de vida;

V - gratificação de plantão;

VI - gratificação de produtividade;

VII - a concessão de abono pecuniário de 1/3 (um terço) de férias, bem como de licença-prêmio;

VIII - outras gratificações e adicionais relativos ao cargo ou função, à natureza, ao local, turno, jornada ou regime de trabalho, ainda que previstas em leis específicas.

IX - admissões sob regime de contratação temporária, salvo por exigência legal, ou extraordinária, devidamente fundamentada,

X - afastamento de servidores para estudos, seminários, simpósios, encontros profissionais, cursos, fóruns, bem como a cessão para órgãos Federais, Estaduais e Municipais, com ônus para a Municipalidade;

XI - concessão de:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Julho de 2019 - Edição: **30** - 9

a) licença sem vencimentos, quando implicar em substituição do servidor licenciado por contratação temporária;

b) vale-transporte para o servidor investido em cargo em comissão ou em função gratificada, com vencimentos superiores a R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Fica vedada a realização de trabalho em regime extraordinário (hora extra) em quaisquer órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, ressalvadas as seguintes situações:

I - os serviços essenciais prestados por órgãos e entidades cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, incluídos os atendimentos da área de saúde;

II - as atividades a cargo da Guarda Municipal, da Guarda Ambiental e Marítima e Defesa Civil.

§ 1º - A realização de hora extra autorizada estritamente nos casos excepcionais, se destinará a garantir a prestação de serviços essenciais à população, e será, em cada caso, antecedida de justificativa perante o Prefeito.

§ 2º - Com vistas à contenção de despesas poderão ser adotadas pela autoridade competente medidas destinadas a compensação de horários ou concessão de folgas, sem prejuízo do desenvolvimento dos serviços.

Art. 5º - Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos, visando à redução de gastos com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesa para o Município.

§1º - Inclui-se no rol dos contratos administrativos, em especial, as locações de imóveis, de veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa.

§2º - Não serão atingidas pelas medidas implementadas por este Decreto, as despesas realizadas com os recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 6º - Cabe ao ordenador de despesa, na condição de responsável pela execução orçamentária de cada órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, as providências destinadas a assegurar a continuidade dos programas, obras e serviços públicos em andamento, mediante:

I - redução linear das despesas de custeio, na ordem de 20% (vinte

por cento) das dotações previstas na Lei Orçamentária vigente;

II - promoção e efetivação de rotinas de economia, corte e redução de custos operacionais, bem como de gastos com energia elétrica, água, telecomunicações, e outros, dentro da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 7º - As medidas determinadas por este Decreto terão vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de agosto de 2019, sendo que, a suspensão do pagamento das vantagens pecuniárias:

I - terá a duração vinculada ao equilíbrio das receitas públicas decorrente da normalização das condições financeiras do Município;

II - ensejará o ressarcimento das parcelas atrasadas devidas aos servidores, nos casos e situações previstas em lei.

Art. 8º - Fica a jornada de trabalho dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estabelecida das 9:00 às 16:00 horas para execução dos serviços internos de natureza administrativa e atendimento ao público, excetuados os serviços de natureza essencial, cuja jornada diária de trabalho será de 9:00 às 17:00 horas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de agosto de 2019.

Arraial do Cabo, 31 de julho de 2019.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 3308/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 3308/19

Pelo presente termo ratifico a despesa no valor R\$ 3.700,00 (Três mil, setecentos reais) em favor do AFIXCO SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA CNPJ: 10.350.191/001-75, para fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Arraial do Cabo (proc. 3308/2019), dispensa com base no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Arraial do Cabo, 29 de julho de 2019

Monica Nilze Porto Vieira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Julho de 2019 - Edição: **30 - 9**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019 - PROCESSO Nº 1181/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019 - PROCESSO Nº 1181/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: SILVIA SOUSA GOMES

CPF: 704.025.907-91

OBJETO: Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua José Francisco nº 422-A Vila Canaã Arraial do Cabo/RJ, para sediar a Secretaria Municipal de Obras no Município de Arraial do Cabo-RJ.

VALOR R\$: 66.240,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)

DATA DO CONTRATO: 25/06/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Rebeca da Silva Oliveira Quintanilha
Arraial do Cabo, 25 de julho de 2019.

Renato Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019 - PROCESSO Nº 3829/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019 - PROCESSO Nº 3829/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: PR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 22.426.196/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção predial atendendo as necessidades da Gestão Pública Municipal do Município de Arraial do Cabo.

VALOR: R\$ 8.683,43 (Oito mil, seiscentos oitenta e três reais e quarenta e três centavos)

DATA DO CONTRATO: 05/07/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Foi dispensada a licitação, com base na Lei

Federal 10.520/02, pelo Decreto Municipal 2.619/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, pelas normas editadas na Lei 123/2006 e alterações posteriores.

FISCAL DO CONTRATO: Cleber da Silva Fraga

Arraial do Cabo, 29 de julho de 2019.

Luiz Cláudio Leal Barreto

Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019 - PROCESSO Nº 4215/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019 - PROCESSO Nº 4215/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: M FIVE DOS LAGOS URBANIZAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 17.964.028/0001-41

OBJETO: Contratação emergencial para execução dos serviços de obras de contenção e drenagem necessárias a eliminar os riscos de desastres associados a escorregamentos de solo na escadaria da Vilas Boas, s/n, Vilas Boas - Arraial do Cabo/RJ.

VALOR R\$ 64.749,04 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos)

DATA DO CONTRATO: 15 de julho de 2019

VALIDADE: 02 (dois) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Júlio Cesar Berlandi de Assumpção

Arraial do Cabo, 25 de julho de 2019

Renato Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019 - PROCESSO Nº 7018/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019 - PROCESSO Nº 7018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: NOVA TAMOIOS CONSERVADORA LTDA

CNPJ: 18.017.893/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Julho de 2019 - Edição: 30 - 9

reforma dos sanitários do terminal rodoviário Fernando Pessoa localizado na Praça Castelo Branco - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo/RJ.

VALOR R\$: 19.575,13 (Dezenove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos)

DATA DO CONTRATO: 16 de julho de 2019

VALIDADE: 01 (um) mes

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no inciso I, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Júlio Cesar Berlandi de Assumpção
Arraial do Cabo, 25 de julho de 2019.

Renato Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Obras, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019 - PROCESSO Nº 1053/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER,
CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019 - PROCESSO Nº 1053/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: HERMAN LOGISTICA EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 09.925.995/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos, toners e tanques de tinta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Arraial do Cabo.

VALOR R\$: 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais)

DATA DO CONTRATO: 18/07/2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 2.619/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006.

FISCAL DO CONTRATO: Danielle Vianna Duarte.

Arraial do Cabo, 31 de julho 2019

Monica Nilze Porto Vieira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 1053/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER,

CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 1053/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: EJ DA SILVA INFORMÁTICA E BAZAR

CNPJ: 18.544.586/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos, toners e tanques de tinta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Arraial do Cabo.

VALOR R\$ 5.603,40 (cinco mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 18/07/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 2.619/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006.

FISCAL DO CONTRATO: Danielle Vianna Duarte.

Arraial do Cabo, 31 de julho 2019

Monica Nilze Porto Vieira

Secretária Municipal de Educação, Indústria, Comércio, Habitação e Regularização Fundiária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019 - PROCESSO Nº 1053/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER,
CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019 - PROCESSO Nº 1053/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: DH Serviços e Construções de Casimiro Eireli

CNPJ: 12.236.853/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos, toners e tanques de tinta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Arraial do Cabo.

VALOR R\$ 3.186,80 (Três mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 18/07/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 2.619/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, pelas normas editadas na Lei nº 123/2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 31 de Julho de 2019 - Edição: **30** - 9

FISCAL DO CONTRATO: Danielle Vianna Duarte.
Arraial do Cabo, 31 de julho 2019

Monica Nilze Porto Vieira
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e
Tecnologia